



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 218, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera, *ad referendum* do Conselho Universitário, a Resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento; inclui o Anexo XVII, que regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Pesquisa; e inclui o Anexo XVIII, que regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Ensino.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA**, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista os documentos contidos no Processo n. 23507.003208/2024-61, e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º A Resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para discentes da Universidade Federal do Cariri e estabelece suas normas de funcionamento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º. ....

.....  
XVIII - Programa de Bolsa Prêmio de Pesquisa; e

XIX - Programa de Bolsa Prêmio de Ensino.” (NR)

.....  
Art. 2º Incluir o Anexo XVII à Resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Pesquisa no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Incluir o Anexo XVIII à Resolução n. 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Ensino no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*  
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

## ANEXO

ANEXO XVII DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

(Incluído pela Resolução Consuni n. 218, de 15 de agosto de 2024)

Regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Pesquisa  
no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 1º A Bolsa Prêmio de Pesquisa é concedida a discente selecionado em edital de premiação, lançado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI ou pela PRPI em parceria com outro setor, e volta-se para estudantes regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Cariri.

§ 1º O valor da Bolsa Prêmio de Pesquisa será concedido em parcela única e visa ao fomento acadêmico e científico para efetivação de atividades de pesquisa.

§ 2º A bolsa Prêmio de Pesquisa tem caráter episódico e complementar, podendo contemplar os estudantes indicados no caput, mesmo que sejam beneficiários de outra bolsa.

§ 3º A Bolsa Prêmio de Pesquisa poderá homenagear anualmente alguma personalidade de destaque da área da pesquisa da UFCA.

§ 4º A Bolsa Prêmio de Pesquisa abrangerá iniciativas desenvolvidas no âmbito da Pesquisa da UFCA.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI.

Art. 3º Este anexo entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

ANEXO

ANEXO XVIII DA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

(Incluído pela Resolução Consuni n. 218, de 15 de agosto de 2024)

Regulamenta o Programa de Bolsa Prêmio de Ensino no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 1º A Bolsa Prêmio de Ensino é concedida a discente bolsista ou voluntário, que atuam ou atuaram em projetos/grupos vinculados aos Programas Acadêmicos gerenciados pela Pró-Reitoria de Graduação e regulamentados por meio de Anexo da Resolução Consup n. 01, de 30 de janeiro de 2014, ou Edital específico, quando financiado por instituições externa.

§ 1º O valor da Bolsa Prêmio será concedido em parcela única e visa colaborar para o reconhecimento das atividades de ensino e proatividade acadêmica.

§ 2º A bolsa Prêmio tem caráter episódico e complementar, podendo contemplar estudantes bolsistas (beneficiários de outra bolsa) e voluntários dos programas acadêmicos da Prograd, ou, vinculados por meio de Editais específicos.

§ 3º A Bolsa Prêmio poderá homenagear anualmente alguma personalidade da área de ensino.

§ 4º A Bolsa Prêmio abrangerá iniciativas desenvolvidas no âmbito dos Programas Acadêmicos de Ensino.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.

Art. 3º Este anexo entra em vigor na data de sua publicação.